



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 571

**“AUTORIZA DENOMINAR JEHOVAH DE CASTRO
O CENTRO DE SAÚDE DESTA CIDADE”.**

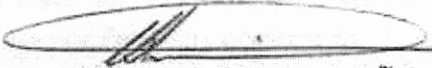
O Povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

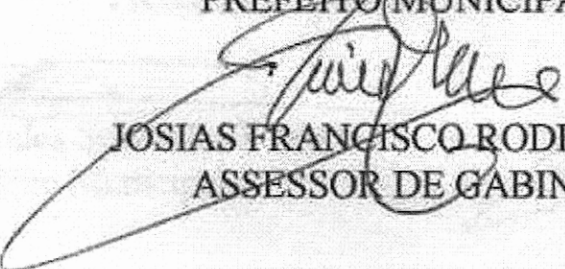
Artigo - Fica o Prefeito Municipal autorizado a denominar JEHOVAH DE CASTRO o Centro de Saúde desta cidade.

Parágrafo Único - Os órgãos competentes da Prefeitura providenciarão a confecção e a colocação da placa indicativa e a necessária comunicação aos familiares do homenageado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 07 de outubro de 1998.


VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN
PREFEITO MUNICIPAL


JOSIAS FRANCISCO RODRIGUES
ASSESSOR DE GABINETE